



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE (BENTO)

EDITAL Nº 8/2023 - CEP-BG (11.01.02.16)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 04 de julho de 2023.

A Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Bento Gonçalves (CEP-BG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução nº 005/2021 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves, torna pública a abertura do **processo eleitoral para escolha de representantes dos discentes no Conselho do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.**

1. DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer normas e procedimentos para a realização de processo de escolha de representantes dos discentes no Conselho do *Campus*, os quais deverão exercer os respectivos mandatos conforme estabelece a Resolução nº 024/2020, do referido Conselho.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1 Serão eleitos 3 (três) representantes discentes titulares e 3 (três) suplentes, para exercerem o mandato de 1 (um) ano;

2.2 Os requisitos são os seguintes:

2.2.1 Poderão se candidatar os estudantes com matrícula regular e ativa no *Campus* Bento Gonçalves do IFRS que tenham completado, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até o dia 14 de setembro de 2023;

2.2.2 Os candidatos não poderão ter exercido dois mandatos consecutivos no período anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/aTbBpRXGQZiNhHAS7>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital;

3.2 Após o período de inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura, no sítio eletrônico da Instituição, disponível a partir de <https://ifrs.edu.br/bento/editais/>;

3.3 Cada candidato que tenha sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela CEP-BG e terá prazo legal, conforme o Cronograma (item 5) deste Edital para recorrer, com apresentação de justificativa por escrito, em formulário disponível em <https://forms.gle/iq51ehtJ2d6bF5Kv7>.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A votação será realizada na data estabelecida pelo Cronograma (item 5) deste Edital, até às 23h55 (vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos), por meio da plataforma Moodle, disponível a partir de <https://moodle.bento.ifrs.edu.br/course/view.php?id=7621>;

4.2 Estarão aptos a votar todos os estudantes com matrícula regular e ativa do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS;

4.3 O voto é facultativo;

4.4 Serão eleitos titulares os três candidatos com maior número de votos e para as vagas de suplentes serão eleitos os candidatos com a quarta, quinta e sexta maiores votações

4.5 No caso de haver menos candidatos do que vagas, o Presidente do Conselho do *Campus* convocará assembleia do segmento para escolha dos membros às vagas faltantes.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os prazos e fases deste Edital ficam assim definidos:

Fase	Prazo
Publicação do Edital	04/07/2023
Período de inscrições	04/07/2023 a 14/07/2023
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	17/07/2023
Prazo para recursos	17/07/2023 a 18/07/2023
Lista final das inscrições homologadas	19/07/2023
Votação	01/08/2023
Divulgação preliminar dos eleitos	02/08/2023
Prazo para recursos	02/08/2023 a 06/08/2023
Homologação dos resultados	07/08/2023

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1 As nomeações dos conselheiros eleitos dar-se-ão no dia útil seguinte ao final dos mandatos anteriores, mediante portaria a ser emitida pelo Diretor-geral;

6.2 Os novos representantes discentes serão empossados na primeira reunião do Conselho do *Campus*, após o término do mandato dos integrantes anteriores.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, no prazo estabelecido pelo Cronograma (item 5) deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada;

7.2 Em caso de empate, o candidato eleito será definido por sorteio conduzido pela CEP-BG;

7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela CEP-BG.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 04/07/2023 11:24)

AUREO VANDRE CARDOSO

JORNALISTA

DEXT-BGO (11.01.02.07)

Matrícula: ###105#0

Processo Associado: 23360.000589/2023-57

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/07/2023** e o código de verificação: **31f26bf85f**